



SUMÁRIO

DECRETO Nº 125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.....	2
DECRETO Nº. 124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.....	2
DECRETO Nº 126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.....	2



DECRETO Nº 125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DE ARTICULADORES MUNICIPAIS NAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO DESENVOLVIDAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as ações municipais de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração e a necessidade de assegurar a atuação dos respectivos articuladores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 755/2023 e sua disciplina posterior pelo art. 44 da Lei Municipal nº 826/2024, observada a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina, no âmbito do Município de Presidente Dutra, a atuação dos articuladores municipais responsáveis pelo apoio à execução das ações de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

Art. 2º - Os articuladores municipais atuarão, conforme suas atribuições funcionais e os atos de designação pertinentes, no planejamento, na articulação, na formação continuada, no acompanhamento pedagógico e no monitoramento das ações de alfabetização da rede municipal.

Art. 3º - Ficam reconhecidas, para fins de organização administrativa, registro e acompanhamento das ações municipais de alfabetização, as designações anteriormente realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovadas por atos administrativos e registros funcionais pertinentes, preservados os períodos de atuação e as atribuições exercidas.

Art. 4º - A atuação dos profissionais nas atividades previstas neste Decreto poderá ser considerada para fins de concessão de gratificações, nos termos da autorização legislativa constante do art. 44 da Lei Municipal nº 826/2024 e das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das designações, das atividades desenvolvidas e dos períodos de atuação dos articuladores municipais.

Art. 6º - A participação nas atividades disciplinadas por este Decreto observará as atribuições funcionais e a compatibilidade com a jornada dos profissionais designados, sem alteração de seus respectivos vínculos ou regimes jurídicos.

Art. 7º - A organização administrativa prevista neste Decreto não cria cargo, função remunerada ou despesa obrigatória.

Art. 8º - As disposições deste Decreto não afastam as regras aplicáveis aos incentivos eventualmente concedidos por outros entes federativos no âmbito do regime de colaboração.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ÉDER LIMA BARROS** do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos de Engenharia e Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FERIADO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 PARA O DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026, Dia de Finados, feriado nacional nos termos da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, recairá em uma segunda-feira;





CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar os dias sem expediente, com redução de despesas de custeio (energia elétrica, água, telefonia e deslocamentos);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços públicos essenciais e de natureza contínua, especialmente os de saúde, limpeza urbana, segurança, trânsito, defesa civil e assistência social, cabendo aos respectivos titulares organizar escalas que garantam seu regular funcionamento.

Parágrafo único. Os servidores escalados para trabalhar no dia 3 de novembro de 2026 farão jus à compensação na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Os prazos administrativos e de processos em trâmite nos órgãos municipais que se iniciem ou vençam no dia 3 de novembro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a divulgação ao público do funcionamento das unidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

**MUNICIPIO DE
PRESIDENTE**

DUTRA:06138366000108

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108

Dados: 2026.10.21 23:26:09 -03'00'

